



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 669 DE 09 DE ABRIL DE 1992.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito Especial e dá outras providências.

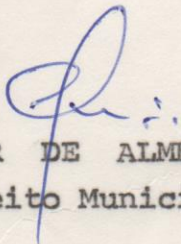
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a conceder Auxílio Financeiro de até Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) ao Sr. CARLOS DE FARIA FILHO, para fazer face as despesas médico-hospitalares a que se submeteu.

ARTº. 2º - Para atender as despesas decorrentes com o Auxílio de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial em igual montante.

ARTº. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE ABRIL DE 1992.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal